



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 2007, DE 08/11/2024

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual do exercício de 2024 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais) no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Unidade Orçamentária: 40.104 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Função: 08 – Assistente Social		
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0005 – Proteção, Promoção e Inclusão Social		
Ação: 2.039 – Gestão das Atividades de Proteção a Criança e ao Adolescente		
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15000000	15.200,00
TOTAL		15.200,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito disposto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 40.104 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Função: 08 – Assistente Social		
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0005 – Proteção, Promoção e Inclusão Social		
Ação: 2.039 – Gestão das Atividades de Proteção a Criança e ao Adolescente		
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
4.4.90.52.00 – Outros Materiais Permanentes	15000000	9.200,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15000000	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	15000000	3.000,00
TOTAL		15.200,00

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual do período 2022 a 2025 (Lei nº 1.892, de 15 de dezembro de 2021) e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.973, de 22 de dezembro de 2023), com a inclusão da atividade e das dotações orçamentárias constante desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito, em 08 novembro de 2024.

Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS